CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 35/2023

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ FRAGA

EMENTA: "Declara a utilidade pública municipal da entidade Associação dos Condomínios, dos Estabelecimentos Comerciais e de Ensino do Alto do Itaigara - AMAI"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de **"Declara a utilidade pública municipal da entidade Associação dos Condomínios, dos Estabelecimentos Comerciais e de Ensino do Alto do Itaigara - AMAI.".** O proponente justifica a proposição em face da necessária declaração da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para a comunidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 68, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/1991.

Encontra-se apensado ao Requerimento cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2022, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.

O presente Requerimento será apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO RUP N° 35/2023.**

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 / junho / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

Vereador Luiz Carlos **Suíca**

Vereador **Alexandre Aleluia**

Vereador **Téo Senna**

Vereador **Henrique Carballal**